

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1973/2017

Altera a sumula e o Art. 2º, e parágrafo único do art. 4º da Lei nº. 1953 de 01 de junho de 2017, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a súmula da lei nº. 1.953/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONDECER INCENTIVOS, NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º. Altera o art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Indústria a ser beneficiada pelo subsídio no valor citado no artigo anterior, deverá atuar no Município de Manguairinha, no ramo de indústria e comércio de confecção de artigos de vestuário e fabricação de tecidos para confecções de artigos de vestuário.

Art. 3º. Altera o Parágrafo único do art. 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único—As máquinas serão entregues à empresa, em comodato por 15 anos, sendo que ao final do contrato de comodato, cumpridas todas as cláusulas, estas terão a preferência na compra.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod251065